



Administração 2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 652/2002

Dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, Parágrafo Único, do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 352/90.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina as contratações por prazo determinado, sob forma de contrato administrativo, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei Municipal 352/90.

Parágrafo Único - As contratações previstas neste artigo se fará exclusivamente para:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	PADRÃO
Enfermeira de Alto Padrão	01	XIV	A
Auxiliar de Serviços Gerais I	01	VII	B
Auxiliar de Serviços Gerais II	01	VII	B

Art. 2º - As contratações administrativas serão feitas pelo prazo estritamente necessário para atender a hipótese do artigo anterior, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

Art. 3º - Os Contratos Administrativos nos termos desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e ao mesmo regime previdenciário vigente para os demais servidores municipais, no que couber.

Art. 4º - Aos contratados nos termos desta Lei, assistem os mesmos direitos e vantagens dos funcionários públicos municipais no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrente da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 07 de maio de 2002.

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

07 05 02